



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº

176/86, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.986.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.987/
1.989.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital no Triênio de 1.987 à 1.989, estima recursos na ordem de Cz\$ 100.898.000,00 (cem milhões, oitocentos e noventa e oito mil cruzados) e o programa de dispêndio em igual importância.

Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1.987 à 1.989, estão distribuídos na forma do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Cont...

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Folha-02

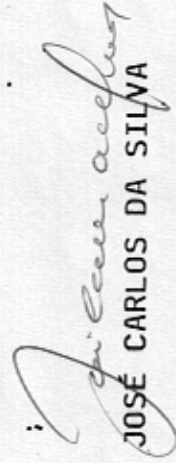
Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixados de acordo com o § 2º, Art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, se necessário, créditos adicionais suplementares, que serão abertos nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, deste período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de 1.986.


JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

2